

---

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS(ABA).

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por **Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 25.679.167-3 – SSP/SP e CPF nº 257.168.378-08, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação Braços Abertos(ABA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.739.004/0001-84, com sede na Paschoal Palazzo, 663, Segundo Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente Mirtes Adriane Favalli, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 18.594.640-9- SSP/SP e CPF nº 080.922.018-03, doravante denominado somente ABA, celebram entre si o presente **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revogação parcial do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024**, especificamente quanto a dispositivos das seguintes cláusulas:

- Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros;
- Cláusula Sétima – Das Prestações de Contas;

- Cláusula Nona – Da Vigência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

Ficam expressamente **revogados** os seguintes itens do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado em 01 de outubro de 2025:

- Item 5.1
- Item 5.5
- Item 5.6
- Item 5.6.1
- Item 5.7
- Item 7.1
- Item 9.1
- Item 9.2

**Parágrafo único.** Em razão da revogação ora promovida, os dispositivos acima deixam de produzir quaisquer efeitos jurídicos a partir da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** O MUNICÍPIO destinará à Associação Braços Abertos (ABA), com recursos próprios, o valor remanescente de **R\$ 64.525,63**(sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser pago conforme a apresentação e análise dos relatórios de atividades e relatórios individuais por aluno, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

O valor de **R\$ 46.089,37** (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) já foi repassado à OSC por meio do Primeiro Termo Aditivo, correspondente ao período de outubro de 2025 a março de 2026, no qual foram atendidos **20 (vinte) discentes**.

O saldo remanescente será pago em **06 (seis) parcelas mensais e consecutivas** no exercício de 2026, cada uma no valor de **R\$ 10.754,27** (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinadas ao atendimento dos **28 (vinte e oito) educandos restantes**.

O valor **per capita** será de **R\$ 2.304,47** (dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), mantendo-se o valor definido no Primeiro Termo Aditivo.

**5.1.1** Ao término da vigência deste Segundo Termo Aditivo, caso a OSC não apresente os relatórios (de atividades e individuais por aluno) referentes aos **28 (vinte e oito) alunos**

com o ciclo de avaliação multidisciplinar diagnóstica concluído, **deverá restituir ao Órgão Concedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, o valor proporcional aos discentes não atendidos integralmente, calculado com base no valor per capita.

**5.1.2** Considera-se ciclo de atendimento finalizado a realização de **avaliação diagnóstica multidisciplinar completa**, aos educandos da rede municipal de ensino, com suspeita de transtorno do espectro autista e deficiência intelectual, compreendendo atendimento por Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta e finalização com Neurologista, totalizando **oito atendimentos por educando**.

**5.2** As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024 correrão por conta da seguinte dotação:

**5.2.1** 02.08.01/12.367.0013.2188/01/3.3.50.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 294 - Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**7.1** A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros:

- até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a cada bimestre;
- prestação de contas final e anual até 31 de março do exercício subsequente,

em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**9.1** O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, no período de **01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026**, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, observados os limites legais, especialmente o art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 111/2017.

**9.2** A execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será realizada de forma **ininterrupta**.


### CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2024 e de seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro, 01 de abril de 2026.

  
Profª. Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota  
Secretária Municipal de Educação  
MUNICÍPIO

  
Mirtes Adriane Favalli  
Diretora presidente  
ABA– Associação Braços Abertos

Testemunhas:

1ª: Vinícius de Silva B. Barreiros CPF: 268.231.708-16

2ª: Renan Ribeiro Fernandes CPF: 313.046.158-20